



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO
GRANDE DO SUL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 057/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RIO GRANDE DO SUL - RS, 04 de dez de 2025.

REGIS FONSECA ALVES

PRESIDENTE DO COSEMS/RS

ARITA GILDA HUBNER BERGMANN

GESTOR ESTADUAL/RS

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000698699202500	2E90	650.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000698738202500	2E90	150.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000698949202500	2E90	606.529,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000698993202500	2E90	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000699000202500	2E90	83.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000699014202500	2E90	200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000699332202500	2E90	1.152.991,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000699336202500	2E90	1.164.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000699347202500	2E90	228.250,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000699360202500	2E90	766.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000699365202500	2E90	320.508,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000699443202500	2E90	1.444.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000699456202500	2E90	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000699479202500	2E90	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000699495202500	2E90	230.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000699500202500	2E90	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000699535202500	2E90	830.000,00
RS	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	87.182.846/0001-78	36000699539202500	2E90	166.000,00

Assinado digitalmente por:

. ARITA GILDA HUBNER BERGMANN:25956833068 em 05/12/2025 11:22:00
. REGIS FONSECA ALVES:82137331004 em 04/12/2025 14:54:00

Emitido por: VDSM/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1561379&crc=6b7f73f4>